



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## ATA Nº 9254188 - P-CGPD

SEI:TJPR Nº 0026093-55.2022.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 9254188

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DE 2023 DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, realizada no dia cinco de maio de dois mil e vinte e três (05.05.2023).** Na data supra, às 14h, via plataforma *online* Microsoft Teams, sob a Presidência do Excelentíssimo **Desembargador Claudio Smirne Diniz**, presentes o **Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea**, **Dra. Fernanda Karam de Chueiri Sanches**, representante da Presidência, **Dr. João Luiz Manasses de Albuquerque Filho**, representante da Corregedoria-Geral da Justiça, a **Juíza de Direito Simone Trento**, como convidada, **Simone Aparecida Andrade Kutianski**, representante do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, **João Guilherme Carraro Hortmann**, representante da Secretaria do Tribunal de Justiça, **Rafael Coninck Teigão**, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Andreia Karla Dorce**, representante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Vinicius Rodrigues Lopes**, Diretor do Departamento de Planejamento, **Gianna Maria Cruz Bove Pereira**, representante do Departamento da Magistratura, **Fábio Gomes Losso**, representante do Departamento de Gestão Documental, **José Henrique Cesário Pereira**, representante do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance, **Luiz Gabriel Esmanhoto Alves**, representante do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, **Guilherme de Macedo Malheiros**, representante da Ouvidoria-Geral da Justiça, **Jonathan Diego Dill**, representante do Departamento Econômico e Financeiro e **Eliz Nicolle Silvestre Cuellar**, **Secretária do Comitê**. Agradecendo a presença de todos, o Excelentíssimo Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), Desembargador Claudio Smirne Diniz, declarou iniciada a reunião, submetendo à apreciação de todos a ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem ressalvas (**item 1** da pauta). Na sequência, a respeito do **item 2** da pauta, SEI 0071465-27.2022.8.16.6000, originado a partir de comunicação de advogado sobre suposta exposição de dados pessoais de parte no conteúdo de decisão judicial, foi deliberado que o Comitê irá sugerir à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência a elaboração de orientação para que seja evitado colocar os dados pessoais e sensíveis das partes em

ementas, cabeçalhos, peças processuais e decisões, de modo que os dados pessoais e sensíveis constem tão somente nos cadastros do sistema PROJUDI; sem prejuízo da capacitação mais ampla sobre a LGPD aos servidores e magistrados que já está em andamento na EJUD; atinente ao **item 3** da pauta, SEI 0052940-31.2021.8.16.6000, que versa sobre procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na gestão do arquivo das serventias judiciais do Estado do Paraná, foi deliberado pelo Comitê para que seja acolhido integralmente a manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário sob o enfoque das implicações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados, no sentido de que não há violação LGPD em caso de contratação de empresa privada por este Poder Judiciário para tratamento de processos físicos findos que envolvam dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes, bem como quanto às sugestões de documentos que devem ser exigidos da empresa contratada e avaliados pelos setores competentes em relação à proteção de dados pessoais. Sobre o **item 4** da pauta, SEI 0050238-44.2023.8.16.6000, instaurado com a finalidade de desenvolver a atividade 3.5 do Plano de Ação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais que prevê "*Elaborar orientações para as contratações futuras, em conformidade com a LGPD*", foi aprovada a minuta apresentada no SEI, e foi sugerido pelo Comitê que sejam acrescentadas as questões de licitações discutidas na presente reunião. Atinente ao **item 5** da pauta, SEI 0116057-59.2022.8.16.6000, que trata de Ofício enviado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, em que solicita "informações a respeito da abertura dos algoritmos de distribuição de processos judiciais", houveram discussões entre os membros a respeito da pertinência do referido pedido, bem como sobre o entendimento que os tribunais estão adotando em pedidos semelhantes, e foi deliberado pelo Comitê sobre a concordância com a manifestação da Supervisão Geral do DTIC, a fim de que seja indeferido o pedido, acrescentando na manifestação do Comitê de que, em que pese a inexistência de dados pessoais no código-fonte em si do sistema Projudi, a disponibilização deste código-fonte poderia fragilizar a segurança do sistema, o que poderia levar a eventual vazamento de dados sensíveis. Sobre o **item 6** da pauta, foi aventada a possibilidade dos membros do CGPD terem *login* do PROJUDI para acesso aos processos judiciais nos quais o Comitê é instado a se manifestar administrativamente, ficando acordado, ao final, que seria elaborado um Ofício do Comitê dirigido à Corregedoria-Geral da Justiça solicitando que, se possível, seja criado um perfil de acesso ao PROJUDI aos membros do CGPD. Atinente ao **item 7** da pauta, SEI 0040688-25.2023.8.16.6000, em que a 2ª Vice-Presidência solicita a este Comitê a análise e validação dos editais de processos seletivos do Nupemec e do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais com base na Res. 269/2018-CNJ, restou acordado pelo Comitê que a revisão dos editais quanto aos aspectos da LGPD não está dentro das competências do Comitê, mormente porque já foi expedido pelo CGPD orientação para adoção de providências destinadas a assegurar o cumprimento da Resolução n.º

269/2018 do CNJ pelos setores deste Tribunal no SEI 0137429-64.2022.8.16.6000. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Presidente do Comitê, Claudio Smirne Diniz, agradeceu a todos pela participação e encerrou a reunião por volta das 15h30min. Digitada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Excelentíssimo Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZ NICOLLE SILVESTRE CUELLAR, Integrante do Comitê**, em 27/06/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE CESARIO PEREIRA, Integrante do Comitê**, em 27/06/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME CARRARO HORTMANN, Integrante do Comitê**, em 27/06/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE APARECIDA ANDRADE KUTIANSKI, Integrante do Comitê**, em 28/06/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GOMES LOSSO, Integrante do Comitê**, em 29/06/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIANNA MARIA CRUZ BOVE PEREIRA, Economista**, em 05/07/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DE MACEDO MALHEIROS, Integrante do Comitê**, em 05/07/2023, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9254188** e o código CRC **402067F6**.